



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ELETRÔNICO

Ano III – Edição 387 – Tauá-CE, domingo, 21 de março de 2021

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – APOLYANNA LIMA FERREIRA**

---

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA  
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE  
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Articulação Governamental – GLAI JONES ALVES FEITOSA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES  
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES  
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretaria de Saúde - EDGLEUSSON COELHO NORONHA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA  
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania – ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS  
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA

---

**PODER EXECUTIVO****Gabinete da Prefeita****1) DECRETO Nº 0320001/2021, de 20 de março de 2021.**

**Dispõe sobre antecipação do feriado municipal que especifica, e adota outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Tauá**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** a permanência dos dados preocupantes da pandemia em todo o Estado, a exigir a continuidade da adoção de medidas de isolamento social rígidas no intuito de conter a velocidade da doença para, assim, reduzir a pressão sobre o sistema de saúde, resguardando a capacidade de atendimento no hospital, unidade de pronto atendimento e demais unidades básicas de saúde do Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** que no acompanhamento dos indicadores de isolamento social, os melhores índices são alcançados nos feriados e, desta forma, a antecipação de feriado, mostra-se como providência necessária no presente momento a fim de possibilitar maior distanciamento social.

**CONSIDERANDO** que a antecipação de feriado permitirá que a economia possa funcionar sem maiores interrupções quando ocorrer a tão desejada retomada da normalidade, incentivando, assim, a recuperação econômica do Município de Tauá.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica antecipado, excepcionalmente, no curso do corrente ano, o feriado municipal do dia 03 de maio, em comemoração ao dia da emancipação política do Município de Tauá, estabelecido pela Lei Municipal nº 1542/2008, para o dia 22 de março de 2021, como medida complementar de combate à disseminação do COVID- 19.

**Art. 2º.** Na data prevista neste Decreto, aplicar-se-ão as normas de restrições estabelecidas no Decreto nº 0312002, de 12 de março de 2021.

**Art. 3º.** Por deliberação do Comitê de Convivência, Enfrentamento e Combate à pandemia da Covid (19), em Assembleia Virtual Extraordinária, realizada em 20 de março de 2021, a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou requerimento formal ao Governador do Estado do Ceará, solicitando que seja avaliada a possibilidade de ser autorizada a reabertura controlada de todas as atividades econômicas e sociais em Tauá, a partir do dia 23 de março de 2021, na forma das normas municipais que regulam a convivência, o controle e o combate à Covid (19), oportunizando harmonizar as normas estaduais com as regras municipais, em virtude das particularidades do modelo normativo, econômico e social local.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 20 de março de 2021.**

**Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**  
**Prefeita Municipal de Tauá**

*(\*) Republicado por conter incorreção no original, publicado no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 386, pág. 2, de 20/03/2021.*